

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1529

SÚMULA: Cancela gratificação por ampliação de jornada de trabalho.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 1230, artigo 30, Inciso 2º, de 30.06.2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada ampliação da jornada de trabalho em 100% (cem por cento), as professoras municipais a seguir relacionadas, a partir de 15.12.2006..

Nome	RG	CPF
- Elaine dos Santos Alves	- 5.962.669-8	- 836.692.219-72
- Tânia Regina Koch	- 4.044.936-1	- 715.264.049-15

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

29 / 11 / 2006

Francisco

Juvenal Ghettino
JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal